

i



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000761-62.2023.5.13.0026

Aos **18/12/2025**, na Avenida Maximiano Figueiredo, 592, Centro , em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da CENTRAL REGIONAL DE FETIVIDADE, ação movida por **IREMAR GONÇALVES SILVA** contra **CLÍNICA DOM RODRIGO LTDA** para a cobrança da dívida de **R\$ 161.145,83 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, atualizada até **04/11/2025**, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

BENS
- 01 Arco cirúrgico, marca RAYMED RDS800HFC, número de série 0026/052009-125KAG12P, completo e em bom esatdo de conservação . Avaliado em R\$ 95.000,00
- 01 Aparelho de anestesia, marca TAKAOKA, modular 1410, completo, com multiagente 1410, Rotâmetro 1815, ventilador 675, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 60.000,00.
- 02 Monitores cardíaco, marca PHILIPS, Sure Signs VM4, referência 863063, e, bom estado de conservação. Avaliado cada em R\$ 5.500,00.
Avaliação total dos bens: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Processo nº 0000761-62.2023.5.13.0026

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 18/12/2025, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Sr(a), Francisco José Santiago de Brito Pereira, brasileiro, médico, CPF: 238.556.651-68, domiciliado à Avenida Maximiano Figueiredo, 592, Centro, João Pessoa/PB, que se obriga, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz do Trabalho da 9ª VT de João Pessoa/PB.

E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Depositário

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 18/12/2025, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Francisco José Santiago de Brito Pereira, o qual tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

CIENTE EM, 18 / 12 / 2025

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado.

João Pessoa/PB, 19 / 12 / 2025

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal

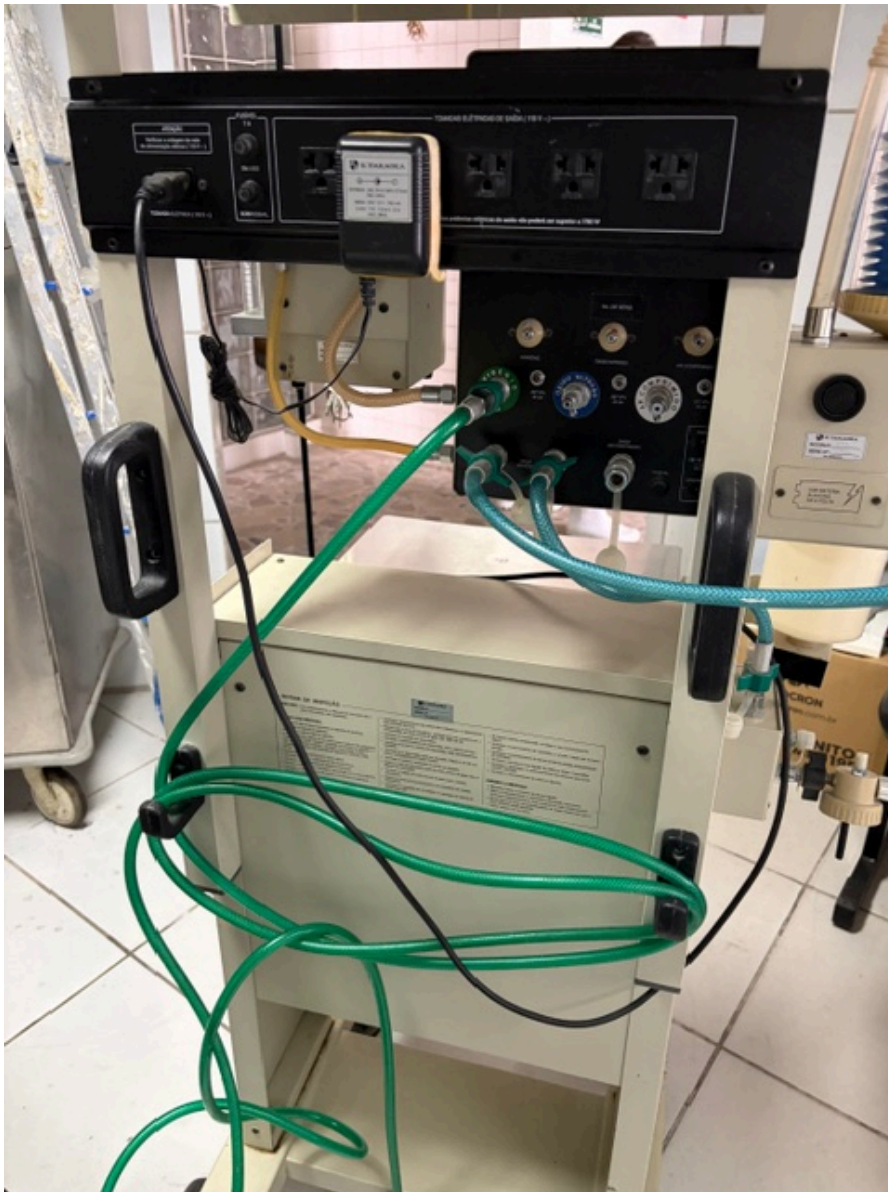
















REDMI NOTE 9
AI QUAD CAMERA





REDMI NOTE 9
AI QUAD CAMERA





REDMI NOTE 9
AI QUAD CAMERA

